



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 642

02 de Agosto de 2023

PG. 1/5



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS

Objeto: O objeto do presente certame é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, assessoria e consultoria em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, compreendendo: estudos preliminares, análise técnica, parecer técnico, emissão de laudo técnico e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao Valor da Terra Nua (VTN). Julgamento: **Menor Preço**, sendo, por **Item**. Modo de Disputa: **Aberto**. **Recebimento das Propostas: Até às 13hs30min do dia 15/08/2023. Início da sessão de disputa/lances de preços: às 14hs00 do dia 15/08/2023.** O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico <https://diamantedonorte.pr.gov.br> (ícone portal da transparência/licitações/administração/licitações) e no Portal de Licitações – ComprasBR <https://comprasbr.com.br/>. Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao **Sistema de Pregão Eletrônico** da Portal de Licitações – ComprasBR. Informações Telefone (44) 3429-1014 ou pelo email: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br. Diamante do Norte/Pr, 01 de agosto de 2023.

Andreza da Silva Pariz
Pregoeira



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código KPjfwW neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2023

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação nº **24/2023**, com fundamento no Art. 24, II, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a favor de: **CELSO TKATECENKO – ME**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 85.485.878/0001-17, com sede a Nelson Trizi, Nº 1082, CEP 87.990-000, na cidade de Diamante do Norte – Pr, que apresentou o orçamento de menor valor para aquisição, valor este de R\$ 3.267,00 (três mil duzentos e sessenta sete reais).

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Diamante do Norte/PR, 01 de agosto de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal

Publique-se





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

DECRETO Nº 122/2023

SÚMULA: estabelece a regulamentação da Lei Federal nº 14.129, de 8 de março de 2021, no âmbito do município de Diamante do Norte, prevendo a implementação progressiva da prestação digital de serviços públicos, considerando as limitações municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.129, de 8 de março de 2021, que dispõe sobre a prestação digital de serviços públicos, a digitalização dos serviços públicos, e a interação digital no âmbito público, **DECRETA:**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Governo Digital, no âmbito da Administração Direta, visando proporcionar acesso e inclusão digital a todos os cidadãos.

Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital seguirá as seguintes diretrizes:

- I. Manutenção e evolução tecnológica dos serviços digitais existentes;
- II. Expansão da oferta de serviços digitais;
- III. Fomento à interação entre a gestão municipal e o cidadão;
- IV. Uso da tecnologia e da inovação como ferramentas para inclusão e redução de desigualdades;
- V. Busca contínua pela melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

CAPÍTULO II DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Art. 3º - O Departamento de Tecnologia da Informação coordenará os estudos para ampliação dos serviços digitais públicos.

Art. 4º - A Administração Pública Municipal fomentará o desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

- I. Criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências digitais entre servidores municipais;
- II. Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos na elaboração de soluções digitais.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 5º - São garantidos aos usuários da prestação digital de serviços públicos os seguintes direitos:

- I. Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
- II. Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
- III. Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
- IV. Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

CAPÍTULO IV DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 6º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

- I. A interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão;
- II. A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

CAPÍTULO V DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 7º - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são:





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 642

02 de Agosto de 2023

PG. 5/5



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- I. Carta de Serviços ao Usuário;
- II. Transparência Municipal;
- III. e-SIC: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
- IV. Diário Oficial do Município;
- V. Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
- VI. Legislação municipal;
- VII. Nota Fiscal Eletrônica;
- VII. Serviços Online Imobiliário;
- IX. Sistema Web de Ouvidoria;
- X. Alvará Online
- XI. Cemitério Online
- XII. Site Municipal e Aplicativo
- XIII. Editais e Andamento de Licitações

CAPÍTULO VI DO USO DE DADOS

Art. 8º O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Norte, 02 de agosto de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
03078856909

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito

Assinado digitalmente por ELIEL DOS SANTOS
CORREA:03078856909
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=0312993000151, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em
branco), CN=ELIEL DOS SANTOS CORREA:
*03078856909
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.02 09:47:59-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.3



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código KPjfwW neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza